

Regulamento de Estacionamento do

Campus Académico do Lumiar

Artigo 1º

Zonas de estacionamento do Campus

1. O Parque de estacionamento do Campus Académico do Lumiar, adiante designado apenas por Parque, é constituído pelas zonas do Campus destinadas ao estacionamento de veículos.
2. O Parque permite o estacionamento de veículos automóveis ligeiros, mistos, motociclos, ciclomotores e velocípedes.
3. No Parque podem existir zonas de acesso reservado, permanentes ou temporárias, designadamente:
 - a) Para pessoas, matrículas ou cargos designados;
 - b) Para deficientes;
 - c) Para cargas e descargas;
 - d) De acesso reservado.
4. O Parque permite o estacionamento de veículos pesados de passageiros, aquando do transporte de utentes das Instituições sediadas no Campus ou que a ele se desloquem para qualquer evento que aí se realize, aplicando-se o mesmo tarifário dos veículos ligeiros.

Artigo 2º

Utilização e utilizadores do parque

1. A entidade responsável pela gestão do Parque é a Universitas, CRL. que, para qualquer assunto relacionado com o estacionamento, deverá ser contactada através dos seguintes meios:
 - a. Nos Serviços Académicos do ISEC LISBOA - Instituto Superior de Educação e Ciências, situado no Edifício C – piso 0;
 - b. Através do endereço de correio eletrónico: estacionamento@iseclisboa.pt.
2. O Parque de estacionamento do Campus destina-se a:
 - a. Docentes e alunos das instituições sediadas no Campus;
 - b. Funcionários das instituições e empresas sediadas no Campus;
 - c. Titulares de acordo de avença com o Campus para o estacionamento;
 - d. Visitantes.

Artigo 3º

Acesso ao Parque

1. Existem várias modalidades de acesso ao parque, designadamente:
 - a. Retirada do título de estacionamento (*ticket*) e pagamento em frações horárias nas máquinas de pagamento automático (*pay-per-use*), assim que disponível;
 - b. Utilização livre, sem limites, através de um cartão de acesso ao estacionamento;
2. A modalidade de pagamento horário é feita pela retirada do título de estacionamento (*ticket*) à entrada do Campus e posterior validação e pagamento, nos termos do tarifário em anexo ao presente regulamento. A perda do título de estacionamento (*ticket*) implica o pagamento de um valor mínimo correspondente a 24 horas de estacionamento.
3. A modalidade de Cartão de Acesso é feita nos seguintes termos:
 - a. O cartão de estacionamento que deve ser obtido nos serviços académicos do ISEC LISBOA (Instituto Superior de Educação e Ciências), situado no Edifício C – piso 0, através de preenchimento de impresso próprio, e mediante o pagamento de uma caução de 25 € (vinte e cinco euros), a qual será devolvida aquando da devolução do cartão.
 - b. Podem requerer o cartão de estacionamento ~~o~~ todas as pessoas referidas nas alíneas a), b) e c) no número 2 do artigo anterior.
 - c. A cada utente só será possível requerer um único cartão de estacionamento, sendo pessoal e intransmissível e válido apenas para uma viatura, a qual deve ser registada no momento do pedido de cartão.

Artigo 4º

Custo de utilização

1. O custo de estacionamento está sujeito a um preçário, fixado anualmente, e que poderá ser consultado no final deste Regulamento ou nos Serviços Académicos do ISEC LISBOA, onde se encontra afixado.
2. O pagamento desse custo de utilização deve ser feito nos Serviços Académicos do ISEC LISBOA, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo utilizador.
3. Os novos utilizadores do parque devem utilizar a modalidade *pay-per-use* (*ticket* com pagamento horário) até à conclusão do processo de obtenção do cartão.

4. A verificação e controlo de acesso são realizadas pelos zeladores ao serviço do Campus.
5. Sempre que o custo de utilização não esteja regularizado, será vedado o acesso ao Parque através do bloqueio do cartão de estacionamento até que o pagamento seja efetuado. Nestes casos, os utentes deverão utilizar a modalidade *pay-per-use* (ticket com pagamento horário) até que o cartão esteja novamente funcional (desbloqueado).
6. Em casos excecionais a entrada livre poderá ser permitida por ocasião de atividades pontuais, abertas ao público em geral.
7. Às entidades que tenham contratos de arrendamento no Campus ser-lhes-ão cedidos os cartões de estacionamento e o número de lugares previstos no respetivo contrato.

Artigo 5º

Furto ou Perda do cartão de Estacionamento

1. Em caso de furto ou perda do cartão de estacionamento deve tal facto ser imediatamente comunicado à entidade responsável pela gestão do Parque, para que se proceda à anulação do mesmo.
2. Estes casos resultarão na perda do valor da caução.
3. Caso pretendam continuar a utilizar o estacionamento do Campus Académico do Lumiar estes utentes deverão pedir um novo cartão e liquidar uma nova caução.
4. Caso não pretendam continuar a utilizar o estacionamento do Campus Académico do Lumiar estes utentes não serão, em caso algum, reembolsados dos valores já pagos e não utilizados.

Artigo 6º

Devolução do cartão de estacionamento

1. A devolução do cartão é feita nos Serviços Académicos do ISEC LISBOA.
2. A restituição da caução é efetuada mediante a entrega do cartão, em boas condições, pelo próprio utilizador.
3. A caução só será restituída a pessoa diferente do utilizador do cartão de acesso mediante a exibição de procuração reconhecida para esse efeito nos termos da Lei.
4. Em caso algum haverá lugar à restituição de valores pagos e não utilizados relativos ao estacionamento.

Artigo 7º

Funcionamento do Parque

O horário de funcionamento do Parque é o seguinte:

- a) De segunda a sexta-feira: das 7:00 às 24:00;
- b) Aos sábados, domingos e feriados: das 8:00 às 24:00.

Artigo 8º

Normas de utilização

1. O estacionamento de veículos no Parque deve ser efetuado apenas nos locais designados para esse efeito, respeitando:
 - a. As regras de trânsito do Código da Estrada e a sinalização específica do Parque;
 - b. A velocidade máxima de 20 km/h em todo o campus;
 - c. As indicações dos zeladores ao serviço do Campus ou outro pessoal devidamente credenciado.
2. Excetuando os casos previamente autorizados pela entidade responsável pela gestão do estacionamento do parque, o período de tempo máximo contínuo permitido para estacionamento de veículos, sem autorização especial, é de 24 horas.
3. Os locais de estacionamento reservados a deficientes, e não reservados a veículos ou cargos, só podem ser ocupados por portadores de deficiência que tenham afixado o respetivo dístico emitido pelo IMT, em local visível no tablier da viatura.
4. Nos locais destinados a cargas e descargas apenas é permitido o estacionamento para este fim e de acordo com as orientações dos zeladores ao serviço do Campus e por períodos não superiores a 30 minutos.
5. Nos casos referidos no ponto 6 do artigo 4º, o período de estacionamento será o tempo em que decorram os eventos.
6. Cada utente poderá ter apenas um cartão de estacionamento associado à sua viatura (que deverá ser devidamente identificada, através da matrícula, aquando da realização do cartão).

Artigo 9º

Infrações e Penalizações

1. A violação das normas de utilização, bem como da sinalética e do estacionamento do Parque ou a prática de outros atos considerados graves poderão implicar a aplicação de penalizações ou mesmo a anulação da autorização de estacionamento, conforme o disposto no presente

regulamento.

2. São consideradas infrações as seguintes ações:

- a) Violação das regras do código da estrada, tais como: circular a uma velocidade superior a 20 km/h; entrada em sentido contrário ao do trânsito, etc.;
- b) Estacionamento por um período superior a 24 horas, quando não autorizado;
- c) Utilização de equipamento sonoro passível de perturbar o funcionamento das atividades do Campus;
- d) Entrada indevida de viatura no Campus;
- e) Uso de cartão de outro utilizador;
- f) Empréstimo ou cedência de cartão de utilizador;
- g) Acesso ao Parque sem o pagamento do custo de utilização;
- h) Outras ações ou modos de condução consideradas passíveis de infligir danos em pessoas ou bens, bem como alterar o normal funcionamento do Parque.

3. As infrações cometidas serão registadas em livro próprio, delas sendo dado conhecimento imediato à entidade responsável pela gestão do estacionamento do Parque.

4. As penalizações serão decididas pela entidade responsável pela gestão do estacionamento do Parque atendendo à gravidade da infração, desde a inibição temporária do acesso ao Parque até ao cancelamento do cartão.

Artigo 10º

Responsabilidade Civil e Penal

1. A entidade responsável pela gestão estacionamento do Parque não assume qualquer responsabilidade por atos ilícitos civis ou criminais praticados sobre os veículos dos utilizadores, bem assim como danos causados por choques, colisões, acidentes, avarias, alterações de sinalização, ou outros atos, tais como: queda de árvores ou objetos; alterações da ordem pública; catástrofes naturais ou similares.

2. A utilização do Parque de Estacionamento do Campus do Lumiar não constitui contrato de depósito de veículos ou dos objetos que se encontrem no interior das mesmas, pelo que a entidade titular do parque de estacionamento não se responsabiliza por eventuais danos, furtos, perdas ou deterioração de veículos que se encontrem no parque ou de bens que se encontrem no interior dos mesmos.

Artigo 11º

Casos omissos e disposições transitórias

As situações excecionais ou os casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão analisados caso a caso, cabendo à entidade responsável pela gestão do estacionamento deliberar sobre elas.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de março de 2019, e revoga todos os anteriores.

Lisboa, 01 de março de 2019.

Anexo 1 – Tabela de Preços (avenças mensais)

UTENTES	ENTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO ⁽¹⁾
TODOS	TODAS	Caução Cartão de Estacionamento	€ 25,00
ALUNOS, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS	ISEC LISBOA, ISTECS, EPGE	Estacionamento mensal para viaturas ligeiras ⁽⁴⁾	€ 10,00
		Estacionamento semestral para viaturas ligeiras ⁽⁴⁾	€ 58,20
		Estacionamento anual para viaturas ligeiras ⁽⁴⁾	€ 112,80
		Estacionamento de motociclos e ciclomotores ^{(2) (4)}	€ 7,50
		Estacionamento de bicicletas	gratuito
OUTROS	Outras entidades sediadas no CAMPUS ⁽³⁾	Estacionamento mensal – todos os tipos de veículos ⁽⁴⁾	€ 15,00
	Entidades com acordo de avença (mensal)	Estacionamento mensal - todo tipo de veículos ^{(4) (5)}	€ 40,00

⁽¹⁾ Os valores apresentados incluem IVA à taxa legal em vigor.

⁽²⁾ O utente nestas condições deverá registar o veículo, tal como para as viaturas ligeiras.

⁽³⁾ Para além dos previstos no contrato de arrendamento.

⁽⁴⁾ Não fracionável (custo para o período referido ou fração).

⁽⁵⁾ Sujeito à disponibilidade de lugares, aprovação prévia e celebração de um contrato de avença.

Anexo 2 – Tabela de preços (PAY-PER-USE - Título de estacionamento / Ticket)

DESCRIÇÃO	PREÇO ⁽¹⁾
Primeiros 30 minutos	Gratuito
Até 2h30m (por cada fração de 15 minutos)	€ 0,25
Após 2h30m (por cada fração de 15 minutos)	€ 0,20
Tarifa máxima diária	€ 15

⁽¹⁾ Os valores apresentados incluem IVA à taxa legal em vigor.